



RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE : Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : Exercício de 2018.

RELATÓRIO CGE Nº 35/2019/SUGACI SGD Nº 2019 09049 004720

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar subsídios aos gestores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, franqueando o acesso às informações obtidas por este Órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, o qual visa identificar possíveis riscos no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, na Execução Orçamentário-financeira, nas despesas com pessoal, nos achados decorrentes das análises das Prestações de Contas, nas principais demandas de ouvidoria dentre outros meios de controle, garantindo conhecimento, segurança na tomada de decisões e transparência aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua atuação na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.



1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Dos processos oriundos da Universidade Estadual do Tocantins, elencados na Instrução Normativa CGE nº 01/2017, com envio obrigatório a este órgão de Controle Interno, 05 (cinco) tiveram oportunidade de emissão de opinativo conclusivo, através de pareceres técnicos, sendo que 01 (um) versa sobre dispensa de licitação e os outros 04 (quatro) referem-se à ata de registro de preços, ainda foram analisados 2(dois) processos encaminhados a este órgão que não se enquadram na Instrução Normativa sendo eles referentes a Contratação Temporária de docentes e supervisores. Foram identificadas situações que demandaram recomendações balizadas na legislação pertinente, as quais podem ser aproveitadas na formalização de todos os procedimentos realizados internamente na Pasta, onde em sua maioria podem ser destacados os problemas que ensejaram ausência de obediência ao rito processual correto, com documentação fora de ordem cronológica, sem consulta ao manual de padronização de processos de compra.

Constatou-se de maneira reincidente inconsistências nas elaborações dos termos de referência, assim como, na apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, na habilitação jurídica dos fornecedores assim como a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Foram identificadas também que várias das pesquisas ou cotações de mercado utilizadas para balizar os preços estimativos médios, são ineficientes, ou com presunção de vícios à margem da legislação.

Não estava devidamente demonstrados, nos processos analisados, os critérios utilizados para mensurar o quantitativo estimado para as contratações, estavam ausentes justificativas que demonstrem a vantajosidade do procedimento e foi evidenciado ainda a falta de planejamento em vários processos.

Aconteceram também nas análises aferidas, apontamentos acerca de erros formais referentes à ausência de datas, assinaturas, carimbos, minuta de contrato, planilha de custos, com emissões de recomendações quando respectivamente identificados.

Foram elencadas as inconsistências que mais ocorreram nos procedimentos oriundos da Universidade Estadual Do Tocantins que demandam justificativas e ou correções conforme tabela a seguir:

Inconsistências	Ata de Registro de Preços	Dispensa	Total
Ausência/incoerência do Check List	1	1	2
Rito processual incorreto (ordem cronológica);	4		4
Erros formais (paginação, datas,	3	1	4



assinaturas e carimbos)			
Pesquisa de Mercado ineficiente;	3		3
Consulta ao órgão gerenciador simultânea	1		1
Autorização do órgão gerenciador expirada	1		1
Ausência de Parâmetros utilizados para mensurar os quantitativos estimados	4		4
Não foi demonstrada que a adesão está dentro do limite permitido	2		2
Ausência de Consulta no CEIS e CNCIA, para a verificação da inidoneidade		1	1
Certidões de regularidades	3		3
Ausência de autenticação e carimbo de confere com o original de documentos	4		4
Não foi comprovada a vantajosidade	1	1	2
Mínuta do termo de contrato		1	1
Ausência de Planilha de Custos		1	1
Falta de Planejamento	1	1	2
Justificativa ausente ou ineficiente		1	1
Ausência da Manifestação da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN, e da Secretaria da Fazenda – SEFAZ.	1		1
Não consta Ciência e análise do Grupo Executivo para a Gestão e Equilíbrio do Gasto Público		1	1
Justificativa do preço ausente ou ineficiente		1	1
Ausência da anuência da autoridade competente	01		1
Divergência em relação ao edital		1	1
Fundamentação Legal equivocada		1	1

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

O Balanço Orçamentário apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta déficit no valor de R\$ 42.045.377,64 (quarenta e dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Considerando o saldo das Transferências Recebidas (Cotas) e Transferências Financeiras Concedidas para a execução orçamentária, o resultado gerou um déficit efetivo de R\$ 605.578,32 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) representando 1,38% da execução da despesa.



O Balanço Patrimonial demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

O Passivo Circulante é maior que o Ativo Circulante em 15,58%, demonstrando insuficiência de recursos para pagamento das dívidas de curto prazo.

O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra um déficit financeiro de R\$ 1.012.516,39 (um milhão doze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de R\$ 1.861.929,65 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), com o Passivo Financeiro no valor de R\$ 2.874.446,04 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Verifica-se que a Unidade Gestora apresenta um valor de R\$ 10.532.972,22 (dez milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) no Passivo Permanente, com atributo “P”. Este montante representa as despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, tendo sido registrado pelo Tesouro um direito no valor de R\$ 9.054.073,26 (nove milhões, cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos) referente a Outros Créditos a Receber – Cota Financeira a Receber, conforme consta registrado no balancete.

Os bens patrimoniais, móveis próprios estão registrados no imobilizado, no Balanço Patrimonial, no valor total de R\$ 8.392.278,36 (oito milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), já deduzida a depreciação, não havendo, todavia, informações quanto à posição física da totalidade do seu registro contábil condizente com o referido montante registrado pelo SISPAT, tendo sido emitida justificativa em item próprio na Nota Explicativa.

Em relação ao recebimento de bens em doação, em atendimento ao inciso XXVI do art. 10 da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, foram verificadas inconsistências na Relação dos Bens recebidos em doação e na Avaliação de Equipamentos de Informática.

O saldo inicial da conta “Passivo Não Circulante” registra dívida fundada no valor de R\$ 545.344,62 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referentes a Demais Obrigações a Curto Prazo e Demais Obrigações a Longo Prazo, atinente a parcelamento com a União. Houve no exercício, inscrição no montante de R\$ 63.796,38 (sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), cancelamento no montante de R\$ 106.288,88 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e amortização no montante de R\$ 384.783,44 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e



quatro centavos), permanecendo saldo que passa para o ano seguinte no valor de R\$ 118.068,68 (cento e dezoito mil sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Registra-se um montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, demonstrado à fl. 152, do qual foi liquidado R\$ 309.600,98 (trezentos e nove mil e seiscentos reais e noventa e oito centavos), pago R\$ 309.600,98 (trezentos e nove mil e seiscentos reais e noventa e oito centavos) e cancelado R\$ 47.227,47 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), restando ainda um saldo de R\$ 954.223,22 (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), sendo emitida justificativa em item próprio em nota explicativa.

Do montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores foi pago R\$ 645.094,48 (seiscentos e quarenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) e cancelado R\$ 4.210,76 (quatro mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), restando um saldo de R\$ 901.639,89 (novecentos e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo emitido justificativa em item próprio em nota explicativa.

Verifica-se, que a ação nº 3050, teve alterado todo seu orçamento inicial, prejudicando o cumprimento da sua meta física inicial planejada, sendo a justificativa apresentada pelo o responsável da ação conforme análise no demonstrativo.

3. ACHADOS DE INSPEÇÕES, FISCALIZAÇÕES, AUDITORIAS E TOMADA DE CONTAS

Ficou constatado que não houve no exercício de 2018 nenhuma Inspeção, Fiscalização, Auditoria ou Tomada de Contas no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins -UNITINS.

4. CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2019

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria-Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pela Entidade, conforme relacionado abaixo.

Quanto à dotação Anual da Universidade Federal do Tocantins, destaca-se que seu orçamento inicial, autorizado para o exercício financeiro de 2019, foi de R\$ 46.312.642,00, demonstrando um nível de relevância que representa 0,52% do total do orçamento do Estado, estimado em R\$ 8.892.356.680,00.



Referente à previsão de arrecadação de receitas de convênios com a União, a UNITINS estimou um valor de R\$ 1.800.00,00 para o exercício de 2018, sendo arrecadado somente R\$ 778.687,93, ocorrendo uma frustração de receita no valor de R\$ 1.021.312,07, representando 0,27% de todas as receitas de recursos não arrecadados para o Poder executivo durante o exercício avaliado.

Do montante de R\$ 43.956.020,38 executados pela UNITINS em 2018, foi empenhado um total de R\$ 1.170.810,55 na modalidade dispensa de licitação, destas dispensas, 12,50% (R\$ 146.381,66) foram fundamentadas no artigo 24, inciso II. Ao comparar os dados da matriz de risco do exercício de 2017, verifica-se que houve um aumento de empenhos nesta modalidade em 2018, contudo, a UNITINS não apresentou, nesta primeira análise, indício de fracionamento de despesas, amenizando assim, a situação outrora encontrada.

Em 2018, o montante gasto com indenizações por todas as unidades orçamentárias do Executivo Estadual somaram R\$ 98.863.074,60, por sua vez, a UNITINS executou 1,04 % desse total, no valor de R\$ 1.030.535,15, na natureza de despesa 93 – Indenizações e Restituições e 1.742,51 na natureza de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. Dessa análise prévia e contábil, não se pode desprezar a possibilidade de se examinar mais profundamente a origem de tais despesas, devendo o órgão, prudencialmente acompanhar detalhadamente os dispêndios com despesas de natureza indenizatórias.

Desse modo, é importante salientar que o objetivo da instituição da classificação ora tratada é atender aos gastos de natureza indenizatória ou de ressarcimento que possam ser processados pelo Estado, desde que mediante autorização legal, e para os quais não foi identificada a necessidade de ser criada classificação específica. Frisamos, portanto, que todo empenho de despesa deve, necessariamente, atender ao princípio da legalidade.

Quanto às despesas contabilizadas sem suporte orçamentário, verifica-se que a Entidade apresentou um valor de R\$ 10.532.972,22 no Passivo Permanente com atributo P. As contas com esse atributo representam 0,12% de todo o Passivo Patrimonial do Estado registrado, no montante de R\$ 8.912.474.793,11.

Embora o montante contabilizado pela UNITINS seja modesto, vale ressaltar que o valor registrado com esse atributo afronta o princípio da anualidade orçamentária disposto no artigo 165, inc. III da Constituição Federal, c/c art. 2º da Lei 4.320/64, e ainda com o princípio da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal; devendo o órgão realizar um estudo aprofundado, tomando medidas preventivas e corretivas, a fim de mitigar tal procedimento.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais



através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil que possam vir a ser instauradas.

5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIOS DE 2014, 2015, 2016 E 2017.

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, com a emissão de pareceres prévios referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, conforme Processo Eletrônico TCE nº 3171/2015 - Parecer Prévio nº 116/2018, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016 - Parecer Prévio nº 121/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3872/2017 - Parecer Prévio nº 122/2018, Processo Eletrônico TCE nº 3121/2018 - Parecer Prévio nº 115/2018 respectivamente, contendo as conclusões e recomendações técnicas para os órgãos da administração do Estado, descreve-se a seguir as ações a serem implementadas no âmbito desses órgãos/entidades, informado às pastas pela Controladoria através do Ofício Circular nº 14/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/002898.

Processo Nº 3171/2015 – Exercício 2014

Realizar o registro da execução orçamentária da despesa, anterior ao efetivo recebimento dos bens ou serviços contratados pela administração pública, por meio de empenho prévio, de forma a reduzir o volume de movimentação de dotações orçamentárias para cobertura das mencionadas despesas, em prejuízo da execução de outras ações de governo, sob pena de descumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento, em obediência ao disposto nos artigos 58 a 60 da Lei nº 4320/64, c/c os artigos 7º, §2º III; art. 14 e 55, V, ambos da Lei nº 8666/93;

Regularizar os saldos de Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, ainda pendentes de prestação de contas, bem como que fique evidenciado o detalhamento dos saldos Suprimento de Fundos e Convênios Concedidos, pendentes de baixa contábil, distinguindo os valores oriundos de contas não prestadas, daqueles que se encontram apenas pendente de análise, de forma a dar maior transparência quanto ao total dos saldos registrados em Convênios Concedidos e Suprimento de Fundos.

Adotar ações concretas, caso tenha em seu orçamento, previsão de recebimento de recursos federais, para se organizar de forma a estar preparada para receber e aplicar os recursos, obedecendo aos critérios e prazos de aplicação previamente estabelecidos.

Processo Nº 4579/2016 – Exercício 2015

Utilizar corretamente a classificação da despesa no elemento 92 – Despesas de exercícios anteriores, nas estritas circunstâncias estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4.320/64, e que realize um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de



modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Controlar a assunção das obrigações nos termos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000, e que efetue o registro contábil das despesas/obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício, independente da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do Estado, tudo em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4320/64, aos princípios contábeis da competência e da oportunidade, às normas de contabilidade aplicadas ao setor público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferida na Consulta nº 13043/2017.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Abster-se de cancelar restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador.

Processo Nº 3872/2017 – Exercício 2016

Não realizarem despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.

Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber.

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Orientar a todos os Órgãos do Poder Executivo para se abstenham de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos arts 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

Processo Nº 3121/2018 – Exercício 2017

Não realizar despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade ao art. 60 da Lei Federal nº 4320/1964 e II art. 167 da CF/88.



Regularizar os saldos das contas Outros Devedores a Receber que se referem a exercícios anteriores (1998 a 2017), uma vez que tal ponto vem sendo objeto de recomendação desde as contas anuais de 2010 (processo nº 2508/2011).

Promover o cumprimento das recomendações e determinações, expedidas quando da emissão dos pareceres prévios anteriores, se ainda pendentes, independentemente daquelas que também deverão ser implementadas no exercício de 2019.

Abster-se de cancelar os restos a pagar processados e não processados, e em caso da ocorrência, apresentem informações em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em razão do disposto nos arts 61 a 63 da Lei nº 4320/64.

Atender as recomendações e determinações no sentido de corrigir e não reincidir no cometimento das falhas e/ou irregularidades apontadas do Relatório e Voto do Relator, vez que serão acompanhadas em auditorias e contas posteriores.

6. ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Instrução Normativa CGE Nº 02/2016, e ainda, a necessidade de uniformização dos procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.36.000.000841/2015-01, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores dessa Universidade Estadual do Tocantins para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos, aditivos, apostilamentos e suas retificações inseridas, numerações com incorreções, arquivos



digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

7. SUPRIMENTO DE FUNDOS

No que concerne à UNITINS e à REDESAT, no exercício de 2018, verifica-se que houve concessão de suprimento de fundos, havendo divergências entre o informado no Sistema de Acompanhamento de Adiantamento da Controladoria-Geral do Estado e o SIAFE-TO.

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 40, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 5.942, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre a Execução Orçamentário Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link www.gestao.cge.to.gov.br, o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação e da atualização das informações por parte dessa Pasta

8. ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL

De acordo a Lei nº 2.735/2013, o controle Interno do Poder Executivo, acompanhará a atuação dos gestores Públicos Estaduais, tendo por finalidade verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado.

Partindo dessa premissa, a Controladoria-Geral do Estado fez a análise das informações disponibilizadas no Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA, que versa sobre execução física e financeira das ações temáticas do exercício de 2018, com o objetivo de verificar a baixa execução das ações realizadas pelo órgão.

Acompanhamento do cumprimento das Metas previstas no PPA/ LDO/ LOA

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, apresentou as seguintes metas físicas e financeiras (previsão e execução) para o exercício de 2018, de acordo com as informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema Integrado



de Administração Financeira representaram um orçamento autorizado no valor de R\$ 2.536.144,00 (dois milhões quinhentos e trinta seis mil centos quarenta e quatro reais).

Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira							Metas Físicas				
Ação	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	% E/A	% L/A	Produto	Prevista	Realizado	Execução
Programa - 1157 - Educação Tecnológica, Profissional e Superior											
4292	911.000,00	654.383,00	1.565.383,00	1.132.861,57	1.018.203,85	72,36 %	65,04 %	Prédios e Equipamentos	1,00	1	100,00 %
4302	611.850,00	-530.883,00	80.967,00	46.509,89	36.509,89	57,44 %	45,09 %	Cursos e Pesquisas desenvolvidas	5,00	5	100,00 %
4303	1.300.000,00	-781.034,00	518.966,00	466.772,71	438.328,00	89,94 %	84,46 %	Vagas ofertadas Licenciaturas e Bacharelados	480,00	640	133,33 %
4305	677.150,00	-306.322,00	370.828,00	311.214,80	311.214,80	83,92 %	83,92 %	Capacitação de pessoas	1.200,00	8.007	667,25 %
3050	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	Concurso realizado	1,00	0	0,00 %
Total	3.700.000,00	-1.163.856,00	2.536.144,00	1.957.358,97	1.804.256,54	77,18 %	71,14 %				

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

a) Depreende-se da análise que a Universidade Estadual do Tocantins do UNITINS, apresentou um desempenho orçamentário e financeiro de 77,18% dos recursos autorizados.

b) Com relação à execução da meta física das ações temáticas do total de 05 (cinco) ações temáticas planejadas pelo Órgão, 04 (quatro) executaram na totalidade as metas físicas previstas para o exercício de 2018, sendo que 01 (uma) não teve nenhuma execução da meta física prevista.

e) Fazendo um comparativo da execução financeira de 77,18% do exercício de 2018, em relação à execução de 2017 que obteve 68,80% de execução do total do orçamento autorizado, percebe-se um aumento de 8,38 % da execução do orçamento total.

Principais Inconsistências identificadas na inserção das informações no sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e Plano Plurianual:

Com base nas análises realizadas pelos responsáveis das ações no sistema de Acompanhamento da execução orçamentaria, constatou-se o seguinte:

- ✓ Preenchimento do campo meta física executada, divergente da meta física demonstrada na análise;
- ✓ Análises extensas.



✓ Alguns responsáveis pelos atributos do PPA não atendem as considerações realizadas pelos técnicos da Controladoria-Geral do Estado nas análises quadrimestrais;

9. FOLHA DE PAGAMENTO

O sistema de Gestão de Folha de pagamento e Pessoal – Ergon está em fase de implantação no órgão, não sendo possível ainda o levantamento dos dados e informações acerca da folha de pagamento.

10. LEVANTAMENTO DA DÍVIDA REAL DO ÓRGÃO

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Ofício nº 8/2019 REL 5 e Despacho nº 178/2019, com fundamento no artigo 111, da Lei nº 1.284/2001, foram solicitadas informações sobre a dívida real do Estado do Tocantins.

O Objetivo foi verificar se as demonstrações financeiras e contábeis do Balanço Geral do Estado refletem em todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2018, e os resultados patrimoniais, financeiros e orçamentários do Estado no exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 e demais normas contábeis aplicáveis.

Diante dessa determinação, a Controladoria-Geral do Estado por meio do Ofício Circular CGE nº 8/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/001079, solicitou o encaminhamento dessas informações da Universidade Estadual do Tocantins, para consolidação e atendimento da referida diligência, entretanto, foram encontradas divergências que impossibilitaram o fechamento do relatório.

Dessa forma a Controladoria realizou uma segunda tentativa de levantar essas informações de forma precisa e tempestiva encaminhando o Ofício Circular CGE nº 12/2019/GABSEC, SGD nº 2019/09049/002144, solicitando conferência e correções necessárias por parte da Entidade sobre os valores informados inicialmente.

Não obstante e sem atendimento do pleito foi realizada reunião técnica com os Órgãos e Entidades para orientar como levantar essas informações.

A partir dessas orientações, há de se registrar o cumprimento pela Universidade Estadual do Tocantins e seus setores técnicos envolvidos pelo esforço no atendimento da referida demanda, não encontrando mais divergências no somatório dos valores das planilhas encaminhadas a esta Controladoria-Geral.



11. CAPACITAÇÕES REALIZADAS

No Exercício de 2018, a Controladoria Geral do Estado do Tocantins – CGE ofertou para os demais órgãos pertencentes ao Estado, vários cursos de capacitação aos seus servidores, com o objetivo de capacitar, instruir e melhorar o funcionamento da máquina pública, otimizando tempo e buscando resultados mais eficazes.

Para a Universidade Estadual do Tocantins, Juventude e Esportes, foram ofertados em dezembro de 2018 o curso de orientações sobre a Prestação de contas anual dos ordenadores com o objetivo de capacitar técnicos envolvidos na formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

12. OUVIDORIA

Na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 190 manifestações da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo que destas, 94 foram reclamações, 17 foram denúncias, 12 foram solicitações de informações, 06 foram elogios e 61 foram sugestões sendo que 81% foram respondidas dentro do prazo e 19% foram respondidas em atraso. Os assuntos mais demandados foram Gestão Administrativa e Gestão pedagógica.

CONCLUSÃO

Em relação às inconsistências apontadas nos processos encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado, deve o órgão atentar para as recomendações emitidas por meio de pareceres técnicos tomando as devidas providências no sentido de evitar incorrer aos mesmos erros.

Quanto às ressalvas reincidentes na Prestação de Contas de Ordenador do exercício de 2017 e 2018, recomenda-se ao gestor que providencie soluções para que sejam corrigidas as inconsistências, tendo em vista que essas são passíveis de apuração de responsabilidade.

Em relação às Contas Consolidadas, sugere-se o atendimento as recomendações e determinações, objetivando corrigir e não reincidir no cometimento das falhas e/ou irregularidades apontadas no Relatório e Voto do Relator, vez que serão acompanhadas em auditorias e contas posteriores.

No que tange aos aspectos gerais elencados na matriz de risco da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes recomenda-se que as despesas sejam processadas e executadas no exercício em que ocorrem. Constatou-se ainda, a importância de realizar um



estudo aprofundado, tomando medidas preventivas e corretivas, a fim de evitar a realização de despesas sem suporte orçamentário.

Quanto ao acompanhamento do cumprimento das Metas previstas no PPA, recomenda-se ao Gestor da Pasta, atentar para o baixo desempenho físico e financeiro das ações temáticas planejadas para o exercício, com o intuito de não comprometer a missão institucional do órgão, e mais ainda, o cuidado que se deve dar às ações prioritárias, evitando a baixa execução física e financeira, como também, evitar a movimentação do orçamento das mesmas. Orienta-se que tenha prudência para que a execução de todas as ações que foram planejadas no PPA e LOA sejam executadas e, quando houver a necessidade de excluir ou criar novas ações que serão realizadas durante o exercício, aproveitar os instrumentos de revisão do PPA para as alterações necessárias. Por fim, cabe ressaltar a importância do acompanhamento do Sistema da Execução Orçamentária, disponibilizado no site da Controladoria-Geral do Estado, acatando as recomendações e orientações técnicas com o objetivo de sanar as inconsistências apontadas.

Este trabalho de levantamento das informações técnicas de Controle dos Órgãos e Entidades do Executivo Estadual, possibilita conhecer em um breve histórico, onde incidiram os maiores riscos para a Administração.

A partir da apreciação do Relatório, o Gestor juntamente com sua equipe técnica, estará munido de algumas informações importantes que o subsidiarão na possibilidade de tomar providências para resolver situações negativas aqui apresentadas.

Consignamos que a Controladoria-Geral do Estado tem imbuindo esforços para o fortalecimento do sistema de controle interno, disponibilizando em seu sítio “www.cge.to.gov.br”, uma gama de informações técnicas, v.g., manuais, relatórios, notas de orientação técnica, *check list* para acompanhamento de processos, legislação atualizada atinente à realização da despesa e sobre controle, dentre outros documentos que servirão de alicerce para o desenvolvimento do *mister* institucional da Pasta na forma da lei, promovendo, também, a capacitação e treinamento dos servidores dos órgãos e entidades do Executivo Estadual, fortalecendo, desta maneira, o controle interno da gestão com vistas à salvaguarda dos recursos públicos, evitando-se perdas, mau uso e danos, cumprindo-se, por conseguinte, as normas legais.

Colocamos à disposição nossos técnicos que através das suas respectivas Diretorias e Gerências, prestarão auxílio presencial e/ou por telefone de forma tempestiva, de maneira que sirvam de suporte na elucidação de dúvidas sobre matéria alusiva às competências institucionais desta CGE/TO.

Também, caso necessário, devidamente justificado e dentro das limitações de pessoal desta Pasta de Controle, em obediência ao seu planejamento anual, poderão ser



solicitados procedimentos “especiais” de fiscalização, inspeção e/ou auditoria, que poderão ser atendidos dentro das nossas disponibilidades.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Controle da Gestão
Governamental e Combate à Corrupção

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

De acordo, em 11/07/2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe